



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/9Pgs
- Atos da Administração.....9/10Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1701

Sexta - Feira, 13 Setembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.185 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Introduz alterações e acréscimos nos Anexos I e II da Lei nº 1.996, de 2016, criando a Função Gratificada de “Responsável pela Frota” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I e acrescida a Folha 5 no Anexo II da Lei nº 1.996, de 01 de julho de 2016, criando a Função Gratificada de “Responsável pela Frota”, a ser designado dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.185 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO I

Funções de Confiança

Função	Quantidade	Percentual de Gratificação
Responsável pelos Bens Patrimoniais	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Almoxarifado	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Arquivo	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pela Frota	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)

LEINº 2.185 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO II

Atribuições de Funções de Confiança

RESPONSÁVEL PELA FROTA**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

É o responsável pelos serviços gerais de vistoria, Fiscalização e organização pertinentes a Frota da Câmara Municipal.

REQUISITO ESPECÍFICO: OCUPAR CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NO QUADRO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Ao servidor designado para a função de **Responsável pela Frota**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- * Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- *Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- *Acompanhar, controlar e atestar a execução correta dos serviços executados nas oficinas;
- * Zelar pela fiel observância dos princípios constitucionais da prevalência do interesse público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência;
- *Comparecer aos locais dos acidentes dos veículos da Camara, prestando informações solicitadas pela autoridade de trânsito, tomando as providências necessárias para sua liberação;
- * Controlar o movimento de entrada e saída dos veículos, a quilometragem percorrida, os gastos com combustíveis e lubrificantes;
- *Controlar o sistema de utilização das ferramentas e máquinas usadas nas oficinas, através de ficha individual dos mecânicos;
- * Envidar esforços para proceder ao controle eletrônico da frota de veículos do legislativo;
- * Envidar esforços para proceder a instalação de rádios comunicadores nos veículos da frota do legislativo, facilitando a localização e a comunicação dos motoristas com a Câmara Municipal;

- * Inspecionar e fazer inspecionar, periodicamente, os veículos e equipamentos e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
- * Providenciar o controle mensal das despesas gerais das oficinas, apresentando relatório mensal dos serviços executados e das ocorrências motivadas por uso indevido dos equipamentos, acompanhado dos seguintes elementos estatísticos:
 - a. Especificação, por veículo, dos serviços de conservação, compreendendo todos os pequenos reparos executados;
 - b. Especificação, por veículo, dos serviços de renovação, compreendendo a substituição de peças e os trabalhos de maior vulto;
 - c. Relação dos acidentes, acompanhada do montante dos prejuízos causados, para ressarcimento aos cofres municipais, quando for o caso, pelo culpado;
- * Organizar os serviços diários de manutenção, estabelecendo prioridades na reparação de veículos imprescindíveis;
- * Organizar e manter um sistema que permita o rápido fornecimento de informações sobre a frota;
- * Distribuir os veículos e equipamentos através das diversas Unidades Administrativas do Legislativo, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
- * Organizar a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, recuperação e conserto dos veículos;
- * Promover todo e qualquer reparo dos veículos, bem como sua recuperação, quando possível fazê-lo;
- * Providenciar o licenciamento, emplacamento e seguros dos veículos;
- * Solicitar providência quanto a venda ou baixa de veículos inservíveis;
- * Supervisionar a execução dos serviços de manutenção e recuperação dos veículos e equipamentos da Câmara;
- * Supervisionar e gerir a execução de compras e contratos, no âmbito da Divisão, em consonância com as orientações e determinações dos órgãos normativos dessas atividades;
- * Supervisionar os serviços de funilaria, serralheria, borracharia, pintura e soldagem, afetos à unidade de manutenção;
- * Zelar pela manutenção permanente dos veículos e equipamentos;
- * Zelar pela pintura dos veículos e equipamentos;
- * Exercer outras atividades correlatas.

LEI Nº 2.186 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 176.381,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 07 (Salário Educação), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.186 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 07 – Salário Educação**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 848.162,83	Restos a Pagar R\$ 670.759,85
	Consignações R\$ 1.021,48
	Superávit: R\$ 176.381,50
Total: R\$ 848.162,83	Total: R\$ 848.162,83

ANEXO A LEI Nº 2.186 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123061382.018	3.3.90.30-07	176.381,50
TOTAL		176.381,50

LEI Nº 2.187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 57.566,22 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 17 (PNAE), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 17 – PNAE**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 65.999,12	Restos a Pagar R\$ 8.432,90
	Superávit: R\$ 57.566,22
Total: R\$ 65.999,12	Total: R\$ 65.999,12

ANEXO A LEI Nº 2.187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123061382.018	3.3.90.30-17	57.566,22
TOTAL		57.566,22

DECRETO Nº 3.006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.381,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.186 de 13 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.381,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 07 (Salário Educação), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 07 – Salário Educação**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 848.162,83	Restos a Pagar	R\$ 670.759,85
		Consignações	R\$ 1.021,48
		Superávit:	R\$ 176.381,50
Total:	R\$ 848.162,83	Total:	R\$ 848.162,83

AO DECRETO Nº 3.006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123061382.018	3.3.90.30-07	176.381,50
TOTAL		176.381,50

DECRETO Nº 3.007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.179 de 22 de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 032/19-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.179 de 22/07/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 17 – PNAE**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 65.999,12	Restos a Pagar	R\$ 8.432,90
		Superávit:	R\$ 57.566,22
Total:	R\$ 65.999,12	Total:	R\$ 65.999,12

ANEXO A LEI Nº 2.187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123061382.018	3.3.90.30-17	57.566,22
TOTAL		57.566,22

PORTARIA Nº 290 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos Memorando nº 036/2019 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **CAMILA LISBOA DA SILVA**, matrícula 2.840, portadora da CNH 00195840647, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL - placa LMR-5C48

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 291 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 006598/2019,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **SÉRGIO FERREIRA SGARAGLIA**, matrícula 1.289, Médico Cardiologista, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com validade a contar de 13/09/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 292 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 05890/2019,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 244 de 08/08/2019 que concedeu licença a servidora **LÚCIA ELENA LEANDRO FONSECA**, matrícula 1.158, Merendeira, para tratar de assuntos particulares, com validade a contar de 15/08/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de setembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4230

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6906/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a LIGA RIOPRETANA DE DESPORTOS; **OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem, no Festival Esportivo, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com a ata de registro de preços nº 84/2019 e do Pregão nº 50/2019, ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 1 (um) dia, com início e término no dia 15 de Setembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 934,00 (oito mil e trezentos reais) Dotação da reserva orçamentária nº 1617/2019 - elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de setembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4231

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6880/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a LIGA RIOPRETANA DE DESPORTOS; **OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem, no Campeonato dos Veteranos, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com a ata de registro de preços nº 84/2019 e do Pregão nº 50/2019, ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias, sendo: 15 de setembro de 2019; 22 de setembro de 2019; 29 de setembro 2019; 06 de outubro de 2019; 13 de outubro de 2019; 20 de outubro de 2019 e 27 de outubro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) Dotação da reserva orçamentária nº 1635/2019 - elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de setembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de setembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 044/2019 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 3840/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2019

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descr(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3840/2019 Licitação: 44/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 5456 - CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME							
10	01-39-1422	Óleo para Motor 2T (Dois Tempos) 8017H (Diluição 1:50) - Frasco 500ML	RAID	FR	300,000	0,0000	10,0000
11	01-39-1423	Óleo Lubrificante 100% Sintético 5W 30 (Motor Diesel)	RAID	L	600,000	0,0000	16,0000
Total do Fornecedor ----->					900,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de Setembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos